



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM

Data: 16/04/2021
Hora: 9h30min às 14h
Local: SEMA – Reunião Virtual

PAUTA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEPRAM – Forma Virtual

PAUTA

1. Aprovação da ata 3ª Reunião Extraordinária CEPRAM, realizada 04/09/2020; 405ª Reunião Ordinária CEPRAM, realizada dia 06/11/2020 e 406ª reunião ordinária CEPRAM, realizada 11/12/2020;

2. Análise de Processos

2.1 Processos Analisados na 43ª Reunião Virtual da CT Recursal dia 09/10/2020:

2. 1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-001054/TEC/AIIN-0009	17.07.2020
Int.: VANIEL RIBEIRO DOS SANTOS	Voto do relatora: Diligencia
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Morro do Chapéu	
Fato Gerador: Limpeza de área com supressão da vegetação nativa (tendo volume de material lenhoso) e uso de fogo sem autorização legal. Área queimada 6ha. O fogo atingiu a APP do Rio Ligeiro, Flora com tipologia de caatinga. A infração foi constatada, na propriedade denominada fazenda Caraíba, situada a cerca de 11 km da saída de Morro do Chapéu em direção a Jacobina, zona rural de Morro do Chapéu, tendo as seguintes coordenadas geográficas de referência -11,47815 e -41,08852	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Reunião Virtual 14.08.2020 Mantida a diligência
Conselheiro relator: Ana Livia - SEDUR	Reunião Virtual 11.09.2020 Diligência respondida Adiamento
	Reunião Virtual 09.10.2020 Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.



2.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-001517/TEC/AIMU-0103	17.07.2020
Int.: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A UND. DE NEGÓCIO EXP.&PRÓD. BAHIA UN-BA	Reunião Virtual 17.07.2020
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Voto do relatora: 1º Adiamento
Município: São Francisco do Conde	
Fato Gerador: deposição inadequada de resíduo perigoso (Classe I), originário de poços de exploração de petróleo, diretamente sobre o solo, sem proteção ou qualquer tipo de contenção, de forma a permitir o carreamento do material disposto e estender a contaminação para o solo e os corpos d'água das áreas adjacentes, conforme constatado pela equipe técnica do CRA, às 13 horas do dia 19/12/2007, nas coordenadas de décimo de grau, DATUM SAD-69: S 12.62935; W 38.62532, área contígua da fazenda Cabângula e vizinha à fazenda Engenho D'Água, no município de São Francisco do Conde/BA.	2º Adiamento Reunião Virtual 14.08.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração ou Redução do Valor da Multa	Reunião Virtual 11.09.2020 Redistribuido Lucidalva
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	Reunião Virtual 09.10.2020 Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora

2.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-011678/TEC/AIAD-0582	09.10.2020
Int.: W. R. SANTOS & CIA LTDA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Município: Uruçuca	
Fato Gerador: por não atender a notificação (n 2016-000209/TEC/NOT00027) emitida pelo INEMA.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Ana Livia - SEDUR	

2.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000980/TEC/AIMU-0085	09.10.2020
Int.: CMP DE FARIAS EPP	Voto da relatora:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Tipo: Auto de Infração de Multa	Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Salvador	
Fato Gerador: pelo lançamento de efluentes em corpos hídricos, sem a respectiva outorga de direito de uso	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Osvaldina Cruz - FLORA BRASIL	

2.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-000346/TEC/AIAD-0020	09.10.2020
Int.: CERÂMICA QUEIMADAS LTDA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Queimadas	
Fato Gerador: realizar a atividade de artefatos cerâmicos sem autorização dos órgão ambientais competentes, pela atividade de extração de argila sem licença; por fazer queima de madeira (lenha) de origem de vegetação nativa sem o DOF (Documento de Origem Florestal); e por estar captando água do Rio Itapicurú-açu sem a devida outorga ou dispensa de outorga. A infração foi constatada na cerâmica Queimadas localizada no Bairro Ponte Nova, município de Queimadas, nas coordenadas geográficas Lat. -10,77032 e long. -39,62992. Aos 03 dias de setembro, as 17:45h.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Raisa Lopes - FAEB	

2.1.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-007882/TEC/AIAD-0402	09.10.2020
Int.: JOSE PEREIRA LIMA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Brotas de Macaúbas	
Fato Gerador: realizar captação superficial de água, sem a respectiva outorga de direito de uso do recurso hídrico e sem as devidas autorizações do órgão competente. A infração foi verificada em 18/05/2016 na Fazenda Três Rezes, na localidade Povoado Três Rezes, Município de Brotas de Macaúbas - Ba, nas Coordenadas Geográficas Latitude S / Longitude W: -11,97083 / -42,69666 Datum Sirgas 2000, às 16:03h.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	



2.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003301/TEC/AIAD-0191	09.10.2020
Int.: ANDRE OLIVEIRA ANDRADE	Voto do relator: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto do relator
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: descumprimento dos condicionantes IX, XVI, XVII, da Portaria nº 7852 de 08 de julho de 2014. A infração foi constatada em 16/03/2016, às 08h45min, mediante inspeção técnica realizada na Fazenda Nova Floresta; localizada nas coordenadas geográficas datum sirgas 2000 S -14.811944 W - 40.6325, região de São Sebastião, zona rural, Município de Vitória da Conquista.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

2.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001306/TEC/AIAD-0102	09.10.2020
Int.: BRUSCK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO LTDA - ME	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: ter sido constatado, mediante análise técnica do processo 2015.001.001737/INEMA/LIC-01737, realizada no dia 16 de fevereiro de 2016, na sede do INEMA, na Av. Luis Viana Filho, 6ª avenida, nº 600 – CAB, município de Salvador, Bahia, que o interessado perfurou poço tubular sem a devida autorização, conforme estabelecido no Decreto Nº 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, Art. 255, inciso II.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

2.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003294/TEC/AIAD-0190	09.10.2020
Int.: AG SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: JOAO DOURADO	
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi	



constatada no dia 21/03/2016 às 14h45min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O responsável pela empresa deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento da empresa por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e emissão de DOF na venda de produtos de origem florestal.

Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração

Conselheiro relator: Osvaldina Cruz - FLORA BRASIL

2.1.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-007851/TEC/AIAD-0398	09.10.2020
Int.: V.S. DISTRIBUIDORA LTDA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Município: Caculé	
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 30/06/2016 às 09h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo representante da empresa. O responsável deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento por meio da operação correta do sistema, com aquisição de madeira com uso do DOF, emissão de DOF na ocasião da venda dos produtos madeireiros ou cadastro do destino final da madeira.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Raisa Lopes - FAEB	

2.1.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009390/TEC/AIMU-0645	09.10.2020
Int.: SLC AGRICOLA S.A	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Município: Luis Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: captar e utilizar recursos hídricos sem a respectiva outorga de direito de uso e a manifestação prévia do órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos nas coordenadas geográficas 11°47'24,7"/45°38'15,6"; 11°47'13,4"/45°38'23,9" e 11°46'37,3"/45°39'07,3". A infração foi constatada durante fiscalização realizada na Fazenda Palmares I, zona rural do município de Barreiras, no dia 17/06/2016, às 09:30 h.	
Do pedido: Reconhecer a nulidade absoluta do Auto de Infração n. 2016-009390/TEC/AIMU-0645, pela inobservância dos Termos de Compromisso n 2014.001.00193G/TC e n 2014.001 .OO1935/TC firmados Junto ao próprio ente	

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

atuador, ou seja, perante o INEMA; b)Acolher a presente defesa administrativa para o fim de tomar insubsistente o Auto de Infração nº. 2016-009390/TEC/A1MU-064S, pela inexistência do cometimento de qualquer infração ambiental; c)Alternativamente, caso o entendimento seja pela manutenção da multa aplicada, que o <i>quantum</i> arbitrado seja sensivelmente reduzido ou o valor substituído para outro tipo de penalidade mais branda, fulcro no artigo 192, II, 2 da Lei 10.431/06 e nas fundamentações esposadas;	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	

2.1.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-013214/TEC/AIAD-0681	09.10.2020
Int.: SIEMENS GAMESA ENERGIA RENOVAVEL LTDA	Voto do relator: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto do relator
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Camaçari	
Fato Gerador: descumprir a condicionante XXIII da Portaria INEMA nº 10.560, de 07/10/2015. A infração foi constatada no dia trinta (30) do mês de agosto de 2016, às 10h00min, mediante inspeção técnica realizada na Gamesa Eólica Brasil Ltda, Rua dos Polímeros, s/n, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari. Coordenadas geográficas do local de constatação da infração: Décimo de Grau, Datum SIRGAS 2000: Lat: - 12,67271° S e Long: 38,29649 ° W.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - SINPEQ	

2.1.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003081/TEC/AIAD-0180	09.10.2020
Int.: LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Camaçari	
Fato Gerador: descumprimento da notificação nº 2014 - 005172/TEC/NOT-1075. A infração foi constatada na Sede do INEMA, no dia 16/03/2016 às 15:20h.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI	

2.1.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002058/TEC/AIAD-0137	09.10.2020
Int.: ALMIR JOSE PEREIRA	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Tanhaçu	
Fato Gerador: cometimento de Infração administrativa MATERIAL do tipo LEVE ao restringir fluxo do rio, sem permitir sua respectiva vazão ecológica. A	



infração foi constatada às 14:30 hs do duodécimo dia do mês de agosto do ano 2014, na sede do empreendimento no ponto de coordenadas DATUMSAD 69 14.062649°S/41.30770°W.

Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração

Conselheiro relator: Ariene Couto - SEAGRI

2.2 Processos Analisados na 44ª Reunião da CT Recursal dia 05/11/2020:

2.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002873/TEC/AIAD-0172	09.10.2020
Int.: GABRIEL JORGE CARNEIRO DE OLIVEIRA	1º Adiamiento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Manutenção da Penalidade
Valor:	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: captação de água para uso na irrigação, do leito do rio Jacurici, sem a devida outorga, ou dispensa de outorga. A infração foi constatada na fazenda Rio Doce do Texas, nas coordenadas geográficas Lat. -10,37848 e Long. -39,68550. Aos 07/12/2015, às 15:30hs.	Reunião Virtual 05/11/2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.

2.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008757/TEC/AIAD-0438	09.10.2020
Int.: GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S /A	1º Adiamiento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 05/11/2020
Valor:	
Município: Luis Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 21/07/2016 às 16h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo representante da empresa. O responsável deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento por meio da operação correta do sistema, com aquisição de madeira com uso do DOF, emissão de DOF na ocasião da venda dos produtos madeireiros ou cadastro do destino final da madeira.	Voto do relator: Manutenção da Penalidade
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Demais membros: Acompanharam o voto do relator.
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	



2.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-014427/TEC/AIAD-0729	09.10.2020
Int.: JOSE ALMIR GORGEN	1º Adiamiento Reunião Virtual 05/11/2020 Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Barreiras	
Fato Gerador: infração formal por manter o saldo de produtos florestais, de dois pátios no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico dos locais de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais do Sistema DOF igual ao saldo físico dos locais de armazenamento, com aquisição de madeira por meio do referido sistema e cadastro da destinação final da madeira. A infração foi constatada no dia 18/10/2016 às 17h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados ao INEMA. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

2.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002416/TEC/AIAD-0161	09.10.2020
Int.: HEITOR CARLOS SANTOS RIBEIRO E CIA LTDA - ME	1º Adiamiento Reunião Virtual 05/11/2020 Voto do relator: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto do relator.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Itaberaba	
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 29/02/2016 às 14h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O responsável pela empresa deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento da empresa por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e emissão de DOF na venda de produtos de origem florestal.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

2.2.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001983/TEC/AIAD-0135	09.10.2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Int.: LADIB RAMOS DE QUEIROZ FILHO	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 05/11/2020 Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
Valor:	
Município: Gongogi	
Fato Gerador: Posto de lavagem de veículos operando sem anuências dos órgãos competentes. Local, data e hora da constatação da infração: Gongogi (BA), 24/02/2016, às 09:51 h. Deverá remanejar sua atividade para área apropriada, devidamente autorizada pela Prefeitura Municipal através de documento autorizativo pertinente, no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do conhecimento deste Auto. O posto deverá funcionar com caixa separadora de água e óleo, evitando lançamento em corpo hídrico ou diretamente sobre o solo. O Não cumprimento desta Advertência sujeitará o autuado as penalidades previstas em Lei.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

2.2.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-004127/TEC/AIAD-0224	09.10.2020
Int.: CERAMICA RIBEIRINHO LTDA ME	1º Adiamento Reunião Virtual 05/11/2020 Voto do relator: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto do relator.
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Bom Jesus da Lapa	
Fato Gerador: infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. A infração foi constatada no dia 11/04/2016 às 14h00min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pela empresa. O responsável deverá manter o saldo de produtos florestais do pátio virtual igual ao saldo do local de armazenamento da empresa por meio da operação correta do sistema com aquisição de madeira com uso do DOF e cadastro, no Sistema, da destinação dos produtos de origem florestal utilizados.	
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Luiz Vitor – IDEIA	

2.2.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-013483/TEC/AIMU-0978	14.08.2020
Int.: AGROINDUSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO	Reunião Virtual 1º Adiamento Reunião Virtual 11.09.2020 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 45. 550,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)	
Município: Juazeiro	
Fato Gerador: responder de forma solidária, cometimento de infração ambiental de natureza material por terceiro. A infração é classificada como gravíssima por realização de supressão de vegetação nativa sem devida autorização do órgão ambiental competente, constatada em uma área equivalente a 9,11 ha interna a Reserva Legal da Fazenda Maniçoba - Lotes	

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

262 e 263, localizado no Projeto Público de Irrigação Maniçoba, município de Juazeiro, entorno das coordenadas geográficas 09,28975 de latitude S e 40,25807 de longitude O, no dia 09/08/2016 as 10 horas da manhã.		Reunião Virtual 09.10.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração ou Redução do Valor da Multa		Reunião Virtual 05/11/2020
Conselheiro relator: Osvaldina Cruz – Flora Brasil		Voto da relatora: Manutenção da Penalidade com possibilidade de Celebração de Termo de Compromisso
		Demais membros: Acompanharam o voto da relatora

2.2.8 DESCRITORES		HISTÓRICO
Processo: 2008-015350/TEC/AIEM-0057		14.08.2020
Int.: KLAUS LEHNER		Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Embargo Temporário		1º Adiamento
Valor:		
Município: Entre Rios		
Fato Gerador: Construção de obra residencial dentro dos 60 (sessenta) metros da faixa de proteção costeira, em loteamento Irregular e com a utilização de madeira de espécie nativa extraída sem autorização. A infração foi constatada no Loteamento Águas de Sauípe, Quadra K, Lote 01-A1, em Porto de Sauípe, Município de Entre Rios, dentro dos limites da APA litoral Norte		Reunião Virtual 11.09.2020 2º Adiamento
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração		Reunião Virtual 09.10.2020
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues		Reunião Virtual 05/11/2020 Voto da relatora: Manutenção da Penalidade com possibilidade de celebração do termo de Compromisso
		Demais membros: Acompanharam o voto da relatora

2.3 Processos com Pedido de Vistas, na 405ª Reunião Ordinária do CEPRAM, do dia 06/11/2020:

2.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
-------------------	-----------



Processo: 2010-020768/TEC/AIMU-0748	07.02.2020
Int.: CODEBA - COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA	1º Adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um reais) corrigir valor 200 mil	
Município: Salvador - BA	Reunião virtual 09.06.2020
Fato Gerador: mortandade de cerca de 450 peixes, com percentual significativo de indivíduos dilacerados e outros mortos por asfixia, em consequência dos trabalhos de dragagem de aprofundamento executados na área do Porto de Aratu, por um período de 24 horas ininterruptamente, constatada no dia 13/10/2010, conforme declarado por representante da UFBA durante a Audiência do Ministério Público do Estado da Bahia, realizada em 28/10/2010 e registrada em Ata de Audiência, e ainda anunciada por representantes da UFBA, durante as reuniões de 15/10/2010 e 19/10/2010, nas instalações da CODEBA em Salvador, com a participação de representantes da CODEBA, SEP, UFBA e Jan De Nul, não tendo sido a ocorrência comunicada de forma imediata ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, nem adotados os procedimentos emergenciais pertinentes, conferindo o descumprimento dos Condicionantes I., XVIII., XXII. e XXV., estabelecidos na Autorização Ambiental concedida pelo IMA, através da Portaria de nº 13.340, de 13/08/2010. O acidente ambiental ocorreu nas coordenadas geográficas: 1) 12.46597S, 38.30533W e 2) 12.46496S, 38.30025W.	2º Adiamento
Do pedido: Requer a nulidade do auto de Infração de Multa, ou Redução do Valor da Multa	Reunião Virtual 17.07.2020 Redistribuído
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	Reunião Virtual 14.08.2020 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
	405ª Reunião Ordinária CEPRAM 06/11/2020 Pedido de Vistas pelo Conselheiro Evilásio Fraga

2.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-011360/TEC/AIIN-0197	17.07.2020
Int.: JOÃO BATISTA GOMES ROCHA	Reunião Virtual 17.07.2020
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	Voto do relator: 1º Adiamento
Município: Ituaçu	
Fato Gerador: Captação de água em Poço Artesiano, para fins de irrigação, sem outorga e/ou anuências dos órgãos ambientais	Reunião Virtual 14.08.2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Carlos Romero – GAMBÁ/ Osvaldina Cruz – Flora Brasil	Voto da relatora: Manutenção da Penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora.
	405ª Reunião Ordinária CEPRAM 06/11/2020



	Pedido de Vistas pelo Conselheiro Evilásio Fraga
--	--

2.3.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-001255/TEC/AIMU-0076	14.08.2020
Int.: OL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo)	
Município: Feira de Santana	Voto da Relatora: Manutenção da Penalidade com possibilidade de celebração do Termo de Compromisso
Fato Gerador: descumprimento da determinação de paralisação das atividades imposta pelo auto Interdição Temporária nº 2008-012284/TEC/AIIN-0087, a infração foi enquadrada como formal, levando-se em conta a circunstâncias atenuantes e agravantes, gravidade do fato, consequência para o meio ambiente, porte do empreendimento e antecedentes do infrator, classificou-se a infração como gravíssima. A infração foi constatada às 10:30 horas, do dia 23 de dezembro de 2008, na área da empresa situada Rua Banco do Nordeste, nº 3.630 Galpão II – CIS TOMBA, Município de Feira de Santana sob as coordenadas S 12.29973 e W 038.96223º	Demais Membros: 6 votos acompanharam a relatora
Do pedido: Requer prescrição intercorrente, a Nulidade do Auto de Infração da Multa e na hipótese do não acolhimento seja resguardado o direito da celebração do termo de compromisso.	1 voto manutenção da penalidade
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	405ª Reunião Ordinária CEPRAM 06/11/2020 Pedido de Vistas pelo Conselheiro Evilásio Fraga

2.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006734/TEC/AIMU-0488	14.08.2020
Int.: AGROPECUARIA MORRO DO SOBRADO - LTDA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º Adiamento
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Município: Mucugê	Reunião Virtual 11.09.2020
Fato Gerador: apresentar informação falsa ou enganosa no procedimento que envolveu a renovação da Portaria n 7.923, de 17/07/2014, publicada no D.O.E. em 18/07/2014. A infração foi constatada na Fazenda Jatobá, zona rural do município de Mucugê,	Voto do relator: Manutenção da Penalidade
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração ou Redução do Valor da Multa	Demais membros:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais - Secex

Conselheiro relator:	Luiz Vitor - IDEIA	Acompanharam o voto do relator
		405ª Reunião Ordinária CEPRAM 06/11/2020
		Pedido de Vistas pelo Conselheiro Ruy Argeu

3. Apresentação do balanço das atividades de 2020 e Planejamento 2021 do CEPRAM;

4. Informes;

5. O que ocorrer.

JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Presidente